PROJETO DE LEI Nº CM 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Revisa e Reajusta os Valores dos Vencimentos dos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do Inciso X do Artigo 37 da CR/1988 e da Lei Municipal nº 2.198/2014.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Lagoa da Prata autorizada a conceder revisão nos valores dos vencimentos de seus empregados, pelo índice de 4,77 % (quatro vírgula setenta e sete por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025, nos termos do Inciso X do Artigo 37 da CR/1988 e da Lei Municipal nº 2.198/2014.

Art. 2º Fica a Câmara Municipal de Lagoa da Prata autorizada a conceder reajuste nos vencimentos de seus Empregados Públicos, pelo índice de 2,737 % (dois vírgula setecentos trinta e sete milésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 14 de janeiro de 2025.

TONINHO DA LAJE
Presidente

JANEANY
Vice-Presidente

SONINHA
Secretária

JUSTIFICATIVA:

A Constituição da República, em seu Artigo 37, Inciso X, determina que a revisão da remuneração dos servidores/empregados públicos, entendendo-se remuneração no sentido amplo – subsídios, vencimentos e remuneração –, será geral e anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices. A revisão anual tem caráter de reposição do poder aquisitivo da moeda e se constitui em um direito dos servidores/empregados.

A Lei Municipal nº 2.198/2014 instituiu no município a Revisão Geral Anual, estabelecendo o Índice (IPCA) e a data base (1º de janeiro). Desde o ano de 2022, em virtude de alteração da referida Lei, será utilizado o INPC.

O INPC acumulado nos últimos doze meses, a contar da data base, foi de 4,77 % (quatro vírgula setenta e sete por cento), conforme comprova documento impresso no sítio do IBGE, o qual segue anexo.

Este Projeto de Lei visa estender aos empregados públicos do Legislativo a Revisão Geral Anual em seus vencimentos, garantida na Constituição da República. Visa ainda, conceder um reajuste no percentual de 2,737% (dois vírgula setecentos trinta e sete milésimos por cento).

Com a revisão e o reajuste previstos no presente Projeto de Lei, os gastos com pessoal da Câmara Municipal não ultrapassarão os limites legais previstos na Legislação Nacional vigente, nos termos da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro que segue anexa.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 14 de janeiro de 2025.

ANTONIO JUSTINO FILHO:99552833604

Assinado de forma digital por ANTONIO JUSTINO FILHO:99552833604
Dados: 2025.01.14 15:46:27 -03'00'

TONINHO DA LAJE
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br
JANEANY CRISTINA DE CASTRO ALMEIDA
Data: 14/01/2025 17:20:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JANEANY
Vice-Presidente

SONIA ANTONIA DIAS TAVARES:02613656654

Assinado de forma digital por SONIA ANTONIA DIAS TAVARES:02613656654
Dados: 2025.01.14 15:46:37 -03'00'

SONINHA
Secretária